



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018  
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 037/2018**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro e de outro lado a Srta. **JANAYRA CELESTE VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.576.056/SSP-PI, e CPF nº 026.299.103-93, residente e domiciliada no Cj. Morada Nova, s/n - Q-12, Bloco - 05, Ap. 104. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Assistente Social** Programa PAIF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), pagos com recursos do **Programa**, sendo que este valor poderá sofrer alterações de acordo com a entrada de recursos do mesmo.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de Julho a 31 de Dezembro de 2018.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

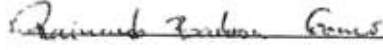
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **DOMINGOS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova - Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441 - SSP-PI e CPF nº 732.462.803-63.

Santo Antonio dos Milagres -PI, 02 de Julho de 2018.

  
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Contratante

  
Janayra Celeste Vieira da Silva  
Contratada

Testemunhas:

  
2.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

**Contratado:** MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Pavimentação de Vias no município de Castelo do Piauí/PI.

**Valor global:** R\$ 212.884,30 (Duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

**Fonte de Recurso:** FPM - Receita Própria, Conta Movimento, Convênio SICONV 834356/2016, ICMS e outras Receitas Tributárias.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Data:** 22 de agosto de 2018.

**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ  
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n - Bairro Centro- CEP 64995-000 -  
Cristalândia do Piauí - Piauí  
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

**PORTARIA Nº 098/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

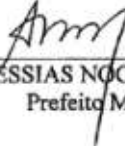
**RESOLVE:**

**NOMEAR ALESSANDRO GUERRA GAMA**, CPF Nº 050.023.513-95, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, deste Município, de provimento em comissão, a partir de 27/08/2018, que se acha vago, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Gabinete do Prefeito, assessoria direto ao Prefeito.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Agosto de 2018.

Cristalândia do Piauí, 27 de Agosto de 2018.

  
ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARAGUÁ  
Prefeito Municipal